

**2º TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

**PRIMEIRO ADITANTE: O MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Administração, designada pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, a **Sr<sup>a</sup>. Sandra Inês Bernardi Rodegheri**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1010016663, CPF nº 234.191.560-49, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1383, apto. 301, Centro, Tapejara-RS.

**SEGUNDO ADITANTE: CANTALI DE AGUIAR & SCOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.556.856/0001-98, com sede na Rua Capitão Eleutério, nº 1091, bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela **Sra. Vivian Thaís Scotti**, brasileira, solteira, maior, terapeuta ocupacional, portadora da carteira de identidade nº 1065787564, CPF nº 000.971.200-30, residente e domiciliada na Rua Uruguai, nº 1382, Apto. 504, Bairro Centro, no Município de Passo Fundo – RS.

As partes acima qualificadas deliberam, por mútuo acordo, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 02/2023, da Chamada Pública-Credenciamento Nº 03/2023, nos termos da Lei nº 8666/93, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Credenciamento Nº 02/2023, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 28 de abril de 2025, conforme solicitação e justificativa anexada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o período acima, o valor do contrato fica acrescido de **5,06% que é a variação do IPCA dos últimos 12 meses**, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR COM REAJUSTE CONFORME TERMO ADITIVO 1º</b>	<b>VALOR REAJUSTADO</b>
1	R\$ 155,53	R\$ 163,40
2	R\$ 176,27	R\$ 185,19
3,4,5 e 6	R\$ 134,80	R\$ 141,62
7	R\$ 207,40	R\$ 217,89

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem devidamente ajustadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, ficando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara - RS, 09 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

PRIMEIRO ADITANTE

**CANTALI DE AGUIAR & SCOTTI LTDA**

SEGUNDO ADITANTE

**LEONARDO FRIGERI**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**RAFAEL NOGUEIRA HANEL**  
FISCAL